



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	12/05/2022
Jornal	nº 1947
	<i>Jornal Oficial</i>
	<i>Gláucio Filho</i>
	Assinatura

DECRETO Nº 5.090-D/2022 – 01/03/2022

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 68.493,51 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 61.116,94

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	37.155,71
08.01.08.244.0019.2.061 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	9.683,49
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	7.313,05
08.01.08.244.0019.2.060 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	4.296,80
08.01.08.244.0019.2.060 - 339093 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	6.000,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	2.939,30
08.01.08.244.0016.2.057 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	625,50
08.01.08.244.0016.2.056 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	5.744,00
08.01.08.244.0017.2.058 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	553,57

III – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	23.961,23
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	2.737,84
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	107,30
08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	7.038,19
08.01.08.244.0016.2.057 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	294,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.783,90
08.01.08.241.0016.2.052 - 335043 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	10.000,00

2 - INCLUI..... R\$ 7.676,57

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.376,57
08.01.08.244.0016.2.055 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	649,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	416,70
08.01.08.244.0017.2.058 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	1.344,63
08.01.08.244.0016.2.056 - 339033 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	351,60
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	406,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	3.627,64
08.01.08.244.0017.2.058 - 339039 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	189,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	392,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	68.493,51
---	------------	------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 61.116,94
De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	37.155,71
08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	650,00
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	4.188,28
08.01.08.243.0016.2.053 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	3.124,36
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	124,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	6.000,00
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	2.938,27
08.01.08.243.0016.2.053 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	1.882,91
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	7.727,80
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	657,72
08.01.08.244.0019.2.064 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	50,00
08.01.08.244.0019.2.064 - 339032 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	50,00
08.01.08.244.0017.2.058 - 339036 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0017.2.058 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	641,20
08.01.08.242.0016.2.052 - 335043 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	1.600,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	100,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	257,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	343,04
08.01.08.244.0019.2.063 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	50,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339036 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	521,13
08.01.08.244.0016.2.056 - 339036 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	500,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 449052 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	1.450,00
08.01.08.244.0017.2.058 - 449052 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	1.200,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 449052 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	3.000,00

III – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	23.961,23
FMAS	R\$	23.961,23
2 - INCLUI.....	R\$	58.978,87



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

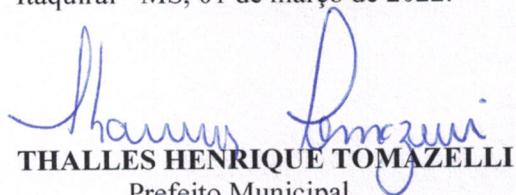
De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	7.376,57
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.0000 (0000)	RS	7.176,57
08.01.08.241.0016.2.051 - 449052 - 00.01.0029 (0029)	RS	100,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 449052 - 00.01.0029 (0029)	RS	100,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	RS	68.493,51

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de março de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
ANEXO I - DECRETO nº 5.090-D/2022 – 01/03/2022

FMAS

II - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Exercício de 2022

Ativo Financeiro	R\$	724.793,31
Passivo Financeiro	R\$	213.009,55
Superávit Financeiro	R\$	511.783,76
Superávit Utilizado:		
Decreto nº 5.073-B/2022 – 01/02/2022.....	R\$	54.365,97
Decreto nº 5.073-C/2022 – 01/02/2022.....	R\$	23.961,23
Total utilizado	R\$	78.327,20
Saldo do Superávit Financeiro	R\$	433.456,56

Fonte: Balanço Patrimonial – PMI – Exercício/2021.

Thales Henrique Tomaz

Thales Henrique Tomaz
PREFEITO MUNICIPAL